

LEI N° 255 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 15.000,00 à Associação Dracenense de Assistência Social.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica concedido o auxílio neste e nos demais exercícios à Associação Dracenense de Assistência Social, da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que será coberto com a verba proveniente do excesso de arrecadação estadual sobre a municipal, no presente exercício.

§ único - Nos demais exercícios o Senhor Chefe do Executivo, fará constar no orçamento municipal a verba necessária para cobertura do auxílio em apreço.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 11 de novembro de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =